



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 44.876/2018

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 250/GP/PMPB/2018, às folhas 1 do Processo Administrativo nº 712/2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 426/2018 de 15 de junho de 2018 às folhas 47.

#### DECRETA:

Art. 1º A cedência da servidora ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL, detentora do Cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional – Atividade de Nível Superior – ANS - 100, Código: ANS 111, Classe J, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com ônus para o Município de Pimenta Bueno - Rondônia, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

REFERENDADO, POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE OUTUBRO DE 2018, DE CONFORMIDADE COM OFÍCIO ADMINISTRATIVO Nº 211/2018/DL-CVMV DE 3 DE OUTUBRO DE 2018.

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.576/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 153/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4975/2018/SEMTIC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR, IMPRESSORAS, MESAS,

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	2
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA .....	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	3
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	13

CADEIRAS E MÁQUINA FOTOGRÁFICA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTIC.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 18.577,63

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de outubro de 2018.

Walquiria Ferreira da Rocha  
Pregoeira

Dec. nº 43.576/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.575/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 154/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante o Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4882/2018/GABIENTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR, NOTEBOOK, MESA, CADEIRAS E IMPRESSORAS), PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES E A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 37.179,27

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/10/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de outubro de 2018, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o

integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 04 de outubro de 2018.

Ester Batista de Farias  
Pregoeira  
Dec. nº 43.575/2018

#### ERRATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 43.571 de 2018, torna público ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO publicado no DOV 14.03.2018, cujo objetivo é sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE, CANETA, GRAMPEADOR, PERFURADOR, ENTRE OUTROS...), QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SETORES QUE FAZEM PARTE DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS EM DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA E NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO (NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS), POR 12 (DOZE) MESES, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS 19.054/2009, 21.755/2010 E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL 8.666/93 E CUMPRINDO AINDA O QUE DETERMINA O ART. 3º, I E III DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

Conforme solicitação da Semad através do memorando nº 4527/2018-SEMAD, autuado nos autos.

Onde se lê [...]

SEMAD	0401	2007	3.3.90.30.00.00
-------	------	------	-----------------

Leia-se [...]

SEMAD	0401	2070	3.3.90.30.00.00
-------	------	------	-----------------

Vilhena/RO, 04 de Outubro de 2018.

WALQUIRIA FERREIRA DA ROCHA  
Gerente Geral de Registro de Preço  
Dec. 43.571/2018

#### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4179/2018/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4179/2018/FUMAS, cujo objetivo é Contratação de empresa para construção de uma subestação Trifásica que tem por finalidade atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado

com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa Construtora HC Ltda-Me, o lote de nº 01, no valor de R\$ 55.740,00 (Cinqüenta e cinco mil e setecentos e quarentas reais);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR R\$ 55.740,00 (Cinqüenta e cinco mil e setecentos e quarentas reais);

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITA MUNICIPAL

## SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4323/2018/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo 4323/2018/PMV, destinado a contratação de empresa especializada para manutenção predial do telhado do Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (SEMEC), ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14 e, considerando ainda o Parecer Jurídico de folhas 92 e 93 autos, HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de CONE SUL CONSTRUTURA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, o item 1 do LOTE 1 (ÚNICO) perfazendo um valor total do certame licitatório de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Vilhena, 02 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

## SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2530/2018/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2530/2018/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS, para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, E.M.E.I. PROFESSORA APARECIA DA SILVA, localizada no Setor 23, Quadra 06, Lote Único, Logradouro: Rua 2309 nº 6344, Cidade de Vilhena- RO, através do Convênio FNDE Termo de Compromisso PAR nº 701489/2011 e Contrapartida, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 174/175 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP, os lotes 01, 03, 07, 10, 15 e 16, perfazendo o total geral de R\$ 58.407,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Em favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, os lotes 02, 04, 06, 08, 12 e 13, perfazendo o total geral de R\$ 43.177,96 (Quarenta e três mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Em favor da empresa LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, o lote 05, perfazendo o total geral de R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

Em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, os lotes 09 e 17, perfazendo o total geral de R\$ 4.082,60 (Quatro mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 110.788,06 (Cento e dez mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos).

Vilhena – RO, 04 de outubro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

## SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### LEI Nº 4.961, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 63.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil	R\$ 12.000,00
1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil	R\$ 5.000,00
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional	
e UTI	
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil - MAC	R\$ 43.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 12.000,00
1030100440.003 – Amortização da Dívida Pública	
4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R \$
5.000,00	
1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional	
e UTI	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R \$
43.000,00	
1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig.	
em Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**LEI Nº 4.962/2018**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 584.979,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 584.979,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes  
1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Conv. R\$ 584.979,00  
**TOTAL R\$ 584.979,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

**CAIXA**

Grau de sigilo

#00

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 351.057-98/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA**Processo nº 2627.351.057-98/2011

Pelo Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA, RG nº 162.201-SSP/MA, CPF nº 040.658.912-72, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660 Centro CEP 78900-030, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 2588 fls. 024 e 025, em 21/08/07, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Vilhena, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406 – Bairro Jd. Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL**, no Município de Vilhena/RO, no âmbito do Programa **DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSÃO MARÍTIMA E FLUVIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

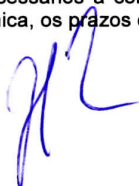
**3.1 - DA COMPROMITENTE**

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

**3.2 - DO COMPROMISSÁRIO**

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

27.394 v006 micro



# CAIXA

- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto à COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial à Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 24.710.000,00** (Vinte e quatro milhões setecentos e dez mil reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 43.885,62** (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o cronograma de desembolso.

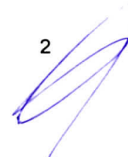
4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

27.394 v006 micro



2

# AIXA

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obras paralisadas de Contratos anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo aferição concomitante à medição, conforme opção formalizada pelo COMPROMISSÁRIO à COMPROMITENTE.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste da execução total do empreendimento objeto do Termo de Compromisso, bem como à comprovação, pelo COMPROMISSÁRIO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512113810SG0011  
R\$ 733.868,05 (Setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), 444042, Nota de Empenho nº 000962, emitida em 30 / 08 / 2011.

7.2 - R\$ 23.976.131,95 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 006.647107-0, vinculada ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou 27.394 v006 micro

# CAIXA

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder à completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.



# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

27.394 v006 micro

# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31 de Agosto de 2013**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

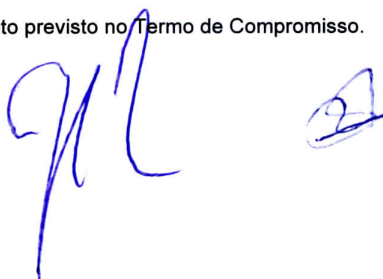
## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.



# CAIXA

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº - Bairro Jd. América - Vilhena/RO.**

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: **Av. Carlos Gomes, nº 660 - 3º andar - CEP 76.801-905 - Porto Velho/RO.**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho \_\_\_\_\_, 31 de Agosto de 2011  
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE  
**ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA**  
CPF: 040.658.912-72

Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
**JOSÉ LUIZ ROVER**  
CPF: 591.002.149-49

### Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: VALDIR RAUPP DE MATOS  
CPF: 043 473.649-20

Nº 174, sexta-feira, 9 de setembro de 2011

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89



OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO DE 34 UH, MELHORIA DE 86 UH E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 8.031.754,77; Dos recursos: R\$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810560040, NE 2011NE000492 de 30/08/2011 e R\$ 7.248.092,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 383.662,77 de contrapartida, Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Vladimir da Silva.

Umuaramã/PR; CNPJ 76.247.378/0001-56; Termo de Compromisso 0352.342-67/2011/MCIDADES-FNHIS-PAC IICAXA; Objeto: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA; Programa: FNHIS - URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS; Valor: R\$ 326.226,14; Dos recursos: R\$ 18.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 16451112810560040, NE 2011NE000455 de 23/08/2011 e R\$ 273.654,62 nos exercícios subsequentes, e R\$ 34.715,52 de contrapartida, Vigência 30/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Sérgio Luis Scramin e Moacir Silva.

MCIDADES/Itara/SC; CNPJ 82.916.800/0001-11; CTR 0352418-71/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura, Produção de 12 UH pelo OGU, Melhoria de 15 UH, 01 CRAS, 01 Ginásio Poliesportivo e Recuperação de Área Degradada; Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 3.093.715,10; Dos recursos: R\$ 2.599.696,40, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451112810560040, NE 2011NE000436 de 15/08/2011 e R\$ 494.018,70 de contrapartida, Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Gentil Dory da Luz.

MCIDADES/Aranjuaçu/SC; CNPJ 82.911.249/0001-13; CTR 0352297-10/2011/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Obras de Infraestrutura. Programa: FNHIS - Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Valor: R\$ 91.650,00; Dos recursos: R\$ 42.050,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451112810560040, NE 2011NE000434 de 15/08/2011 e R\$ 49.600,00 de contrapartida, Vigência 31/08/2014 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 Altamir Durli e Mariano Mazzuco Neto

Espécie - Termo de Compromisso nº 351.057-98, firmado pelo Município de Vilhena, CNPJ 04.092.706/0001-81; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto **Drenagem Urbana Sustentável**; Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial; Valor: R\$ 24.710.000,00; Dos recursos: R\$ 733.868,05, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1752113810560011, NE 000962, de 30/08/2011 e R\$ 23.976.131,95 nos exercícios subsequentes e R\$ 43.885,62 de contrapartida, Vigência 31/08/2013 - Data e Assinaturas: 31/08/2011 (ROSSINI EWERTON PEREIRA DA SILVA e JOSÉ LUIZ ROVER).

Espécie - Termo de Compromisso nº 0352493-92/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Garça, CNPJ 44.518.371/0001-35; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL; Programa ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO; Valor: R\$ 750.000,00; Dos recursos: R\$ 22.261,00, correrão à conta da União no exercício de 2011, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1751211361195-0001, NE 2011NE000699, de 05/08/2011, e R\$ 727.739,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 24/08/2012 - Data e Assinaturas: 24/08/2011 - Ricardo Antônio Caminha Walraven e José Clódevo de Arruda Coelho Neto.

## EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0327484-65/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Botuverá/SC, data 20/07/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287209-66/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acenciaidc.html>, pelo código 00032011090900089

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287230-33/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0287656-88/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Sociedade de Apoio à Luta Pela Moradia, data 06/09/2011.

## RETIFICAÇÕES

Contrato de Repasse - CT - 0297.182-69 / 2009 - Contratante CAIXA / ME, Contratado Pedro Leopoldo / MG, DOU de 29 / 08 / 2011, seção 3, página 72, onde se lê R\$ 10.340,52 / 2006, leia-se R\$ 16.350,60.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 297.482-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado ITAPETIM/PE, DOU de 01/09/2011, seção 3, página 169, onde se lê Termo Aditivo de 29/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4661 de 29/08/2011.

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê Carta Reversal de 18/08/2011, leia-se EX OFÍCIO 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 311.044-91/2009 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado JOÃO ALFREDO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2011, leia-se EX-OFFÍCIO Nº 4649 de 18/08/2011

Contrato de Repasse nº 303.561-98/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado LIMOIEIRO/PE, DOU de 22/08/2011, seção 3, página 59, onde se lê CARTA Reversal de 18/08/2011, leia-se EX-OFFÍCIO Nº 4650 de 18/08/2011.

Contrato de Repasse nº 0294.885-94/09 Contratante CAIXA/ME, Contratado Município de Faxinal do Soturno/RS, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê Prorroga vigência: 02/09/11, leia-se Prorroga vigência: 13/10/2012.

Contrato de Repasse nº 0315.130-35/10 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Restinga Seca/RS, DOU de 02/09/2011, seção 3, página 78, onde se lê MTUR, leia-se MCI-dades.

Contrato de Repasse nº 0201.633-98/2006 Contratante CAIXA/MI, Contratado Município de Marliópolis/SP, DOU de 05/09/2011, seção 3, página 83, onde se lê (Rescisão de Termo de Compromisso), leia-se (Rescisão de Contrato); onde se lê (T.Rescisão: 30/08/2011), leia-se (T.Rescisão: 19/08/2011).

## GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM BELO HORIZONTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2011

Objeto: Processo 7244.010/2011. Comunica a exclusão do item 03 da Concorrência 10/2011 - da CPA/BH que teve início em 19/08/2011, com a publicação do Aviso de Venda no DOU daquele dia, seção 3, página 76. As demais condições do edital ficam mantidas.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## GERÊNCIA DE FILIAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CAMPINAS

AVISOS DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 125/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 10 da Concorrência Pública 0125/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0039.0/2011.

## CONCORRÊNCIA Nº 126/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação dos itens 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 31 e 32 da Concorrência Pública 0126/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0040.0/2011.

## CONCORRÊNCIA Nº 128/2011

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência de Alienação de Bens Móveis e Imóveis em Campinas/SP, torna público aos interessados a revogação do item 01 da Concorrência Pública 0128/2011, constante do Anexo II, facultado a CAIXA através do disposto no item 13.8 do referido Edital. Processo nº 7241.0042.0/2011.

Campinas-SP, 8 de setembro de 2011.  
ANETE VAZ DE SOUZA  
Gerente

## GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM GOIÁS

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IMÓVEL: Rua 16 Qd-17 Lt-04, Setor Aeroporto III, na cidade de GURUPI; UF: TO; ADQUIRENTE: Lincoln Rodrigues Brasil; VALOR: 17.500,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 00.0000.000423-9. IMÓVEL: Rua Uberaba c/ Caragota Qd-114 Lt-19, Apto 404, Pampulha, Afonso, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Kenia Martins; VALOR: 43.440,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 18/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.0013.0000396-1. IMÓVEL: SQ-16 Qd-08 Lt-08, Cidade Ocidental, CIDADE OCIDENTAL, na cidade de CIDADE OCIDENTAL; UF: GO; ADQUIRENTE: Espedito Alves de Paiva; VALOR: 48.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: VALPARAISO, GO; N. BEM: 09.0004.9003060-1. IMÓVEL: Rua dos Bem-te-vis Qd-07 Lt-15A, Morada Pássaros, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Marcio de Oliveira; VALOR: 47.876,80; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: ANHANGUERA, GO; N. BEM: 08.2079.0003033-3. IMÓVEL: Rua M Qd-3 Lt-04, N. 1052, 3ª Etapa, Vale dos Buritis III, na cidade de ITUMBIARA; UF: GO; ADQUIRENTE: Cleiton Alves da Silva; VALOR: 66.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 04/08/2011; N. AGÊNCIA: ITUMBIARA, GO; N. BEM: 08.0015.000262-4. IMÓVEL: Rua 1032 Unid-103 Lt-25, Pq. Atheneu V. Pq. Atheneu, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Wesley de Almeida Rodrigues; VALOR: 66.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 09/08/2011; N. AGÊNCIA: FLAMBOYANT, GO; N. BEM: 08.2530.0021014-2. IMÓVEL: Av. Macambira Ch-23, Apto 104, Bl-M, Morada do Ipê, Cid. Jardim, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Luciano de Oliveira Souza; VALOR: 46.300,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 10/08/2011; N. AGÊNCIA: COA CORALINA, GO; N. BEM: 08.2530.0019227-6. IMÓVEL: Rua Nelson Jorge Qd-5 Lt-1/29, Apto 303, Bl-A, Miraflores, Id. América, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: VALOR: 43.989,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO, GO; N. BEM: 08.2530.0020651-0. IMÓVEL: Qd-18 Lt-38, VALPARAISO II, na cidade de VALPARAISO DE GOIÁS; UF: GO; ADQUIRENTE: Joao Menezes Sobrinho; VALOR: 72.000,00; FORMA DE VENDA: 1º Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: LAGO NORTE, DF; N. BEM: 08.0533.900146-0. IMÓVEL: Av. C-6 Qd-50 Lt-1/15, Apto 303, Bl-A, Miraflores, Id. América, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: VALOR: 43.989,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: APINAJES, GO; N. BEM: 09.9220.0007848-1. IMÓVEL: Rua GB-3D Qd-18 Lt-20, Guanabara II, na cidade de GOIÂNIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Carlos Messias do Carmo; VALOR: 26.910,00; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 12/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 01.2256.0031401-8. IMÓVEL: CNB-14 Lt-10, Apto 1109, ED VIA VENEZA, TAGUATINGA, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Wellington Almeida Rabelo; VALOR: 138.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 24/08/2011; N. AGÊNCIA: ITAMARATI, DF; N. BEM: 01.0008.1005215-1. IMÓVEL: Rua do Vale Qd-16, Ch-04, Cond. Miraflores, na cidade de HIDROLÂNDIA; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Elias da Silva; VALOR: 64.000,00; FORMA DE VENDA: 1º Leilão SFI; DATA DE CONTRATAÇÃO: 02/08/2011; N. AGÊNCIA: VILA NOVA, GO; N. BEM: 08.2256.0003655-5. IMÓVEL: ONF-09 Lt-44, Cj-J, CEILÂNDIA, na cidade de CEILÂNDIA; UF: DF; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 89.090,82; FORMA DE VENDA: Venda Direta; DATA DE CONTRATAÇÃO: 15/08/2011; N. AGÊNCIA: CEILÂNDIA, DF; N. BEM: 08.2272.0800531-3. IMÓVEL: CSA-03 Lt-14, Apto 804, ED. MARY CARMEM, TAGUATINGA SUL, na cidade de TAGUATINGA; UF: DF; ADQUIRENTE: Jesus Ignacio; VALOR: 172.100,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/08/2011; N. AGÊNCIA: JOSÉ SEABRA, DF; N. BEM: 01.0008.0281005-0. IMÓVEL: Av. Miguel Rodrigues c/ Rua 06 Qd-11 Lt-10, Vl. J.Luiz Oliveira, na cidade de ANAPOLIS; UF: GO; ADQUIRENTE: Antonio Fabiano da Silva; VALOR: 28.000,00; FORMA DE VENDA: Concorrência Pública; DATA DE CONTRATAÇÃO: 23/08/2011; N. AGÊNCIA: MOZART

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DECRETO Nº 44.972, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.961, de 3 de outubro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil R\$ 12.000,00  
 1030100622.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil R\$ 5.000,00  
 1030200632.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional

e UTI

3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil - MAC R\$ 43.000,00  
 1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 3390.14.00.00 - Diárias-P. Civil R\$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 63.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 12.000,00  
 1030100440.003 – Amortização da Dívida Pública  
 4690.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R \$

5.000,00

e UTI

3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R \$  
 43.000,00  
 1030500332.134 – Manutenção das Campanhas de Vacinação – Vig.  
 em Saúde

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 3.000,00  
**TOTAL R\$ 63.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.973/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 584.979,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.962, de 3 de outubro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 584.979,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 0903 – Setor de Transportes  
 1545100111.038 – Drenagem Urbana Sustentável  
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Conv. R\$ 584.979,00  
**TOTAL R\$ 584.979,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso nº 351.057-98/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

**DECRETO Nº 44.975/2018**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
**TOTAL R\$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
 5.000,00

**TOTAL R\$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 Prefeito do Município

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

Pregão Eletrônico Nº 027/SAAE/2018SRP.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/SAAE/2018SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação da Lei Nº 8.666/1993 e suas

alterações, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 19.054/2009 e Decreto Municipal Nº 41.902, de 9 de Março de 2018, visando formalização de Ata de Registro de Preço para fornecimento, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 217/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – RO, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 066/2018/ SAAE.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 248.767,39 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais trinta e nove centavos).

Recebimento das propostas: a partir das 13h00min do dia 05/10/2018, até 09h:00min do dia 22/10/2018 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/10/2018, com início de abertura das propostas às 09h00min e início da sessão às 09h30min, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: [cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com) ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 04 de Outubro de 2018.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira Oficial  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

LUIS CARLOS HASSEGAWA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**